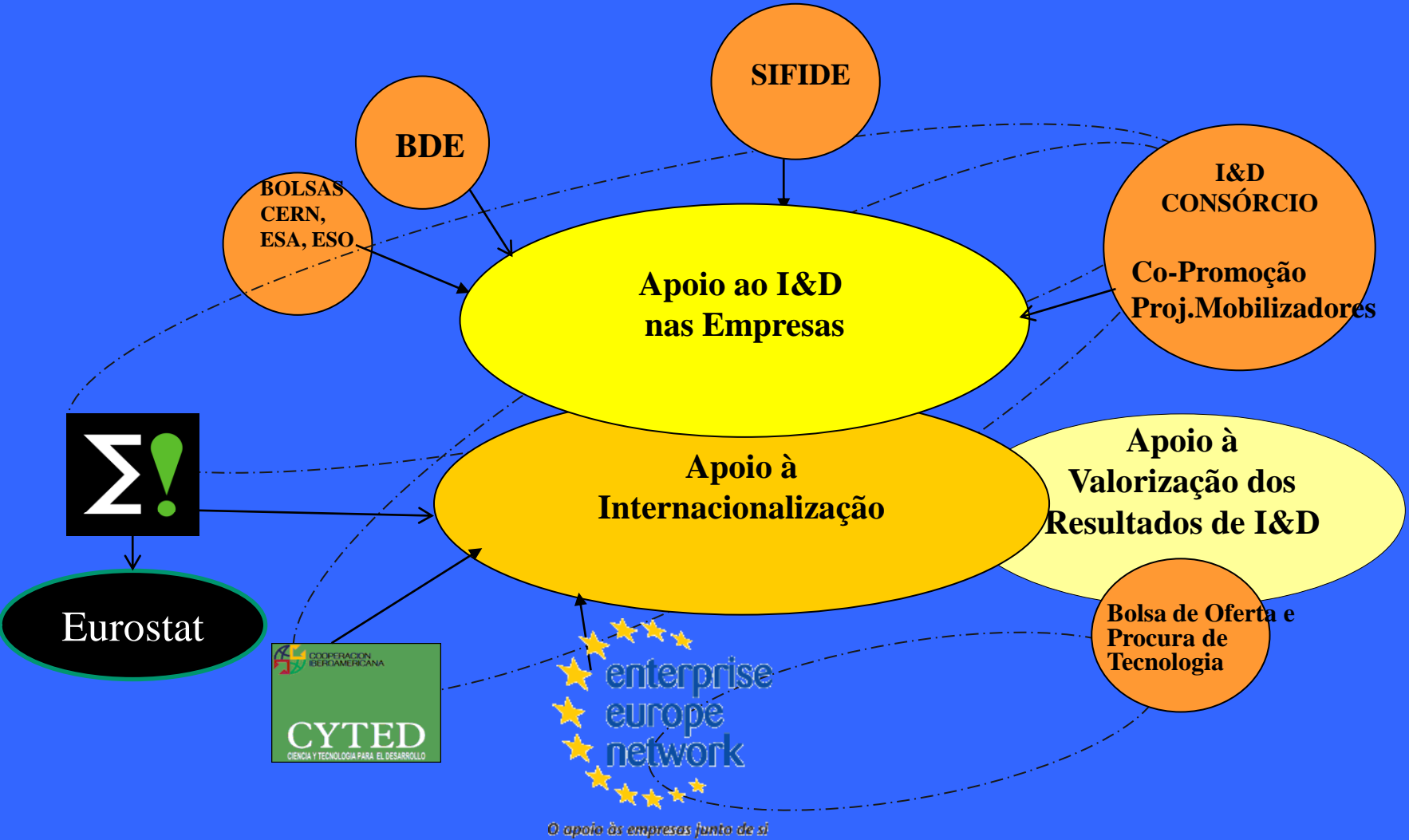


Medidas de apoio ao I&D nas Empresas

- Investigação em Co-Promoção
- SIFIDE
- Internacionalização

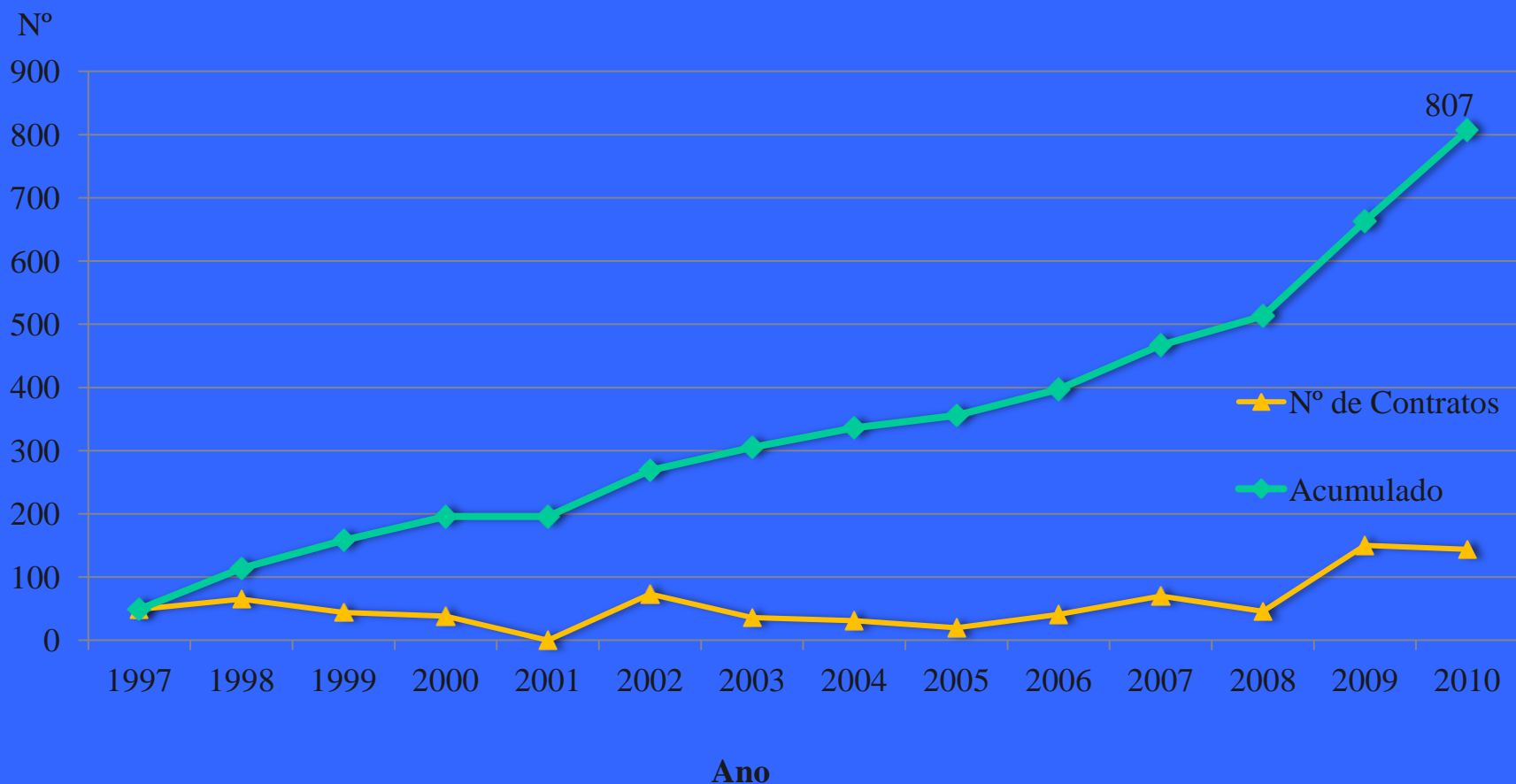
AdI – Principais Áreas de Actuação e Instrumentos de Apoio



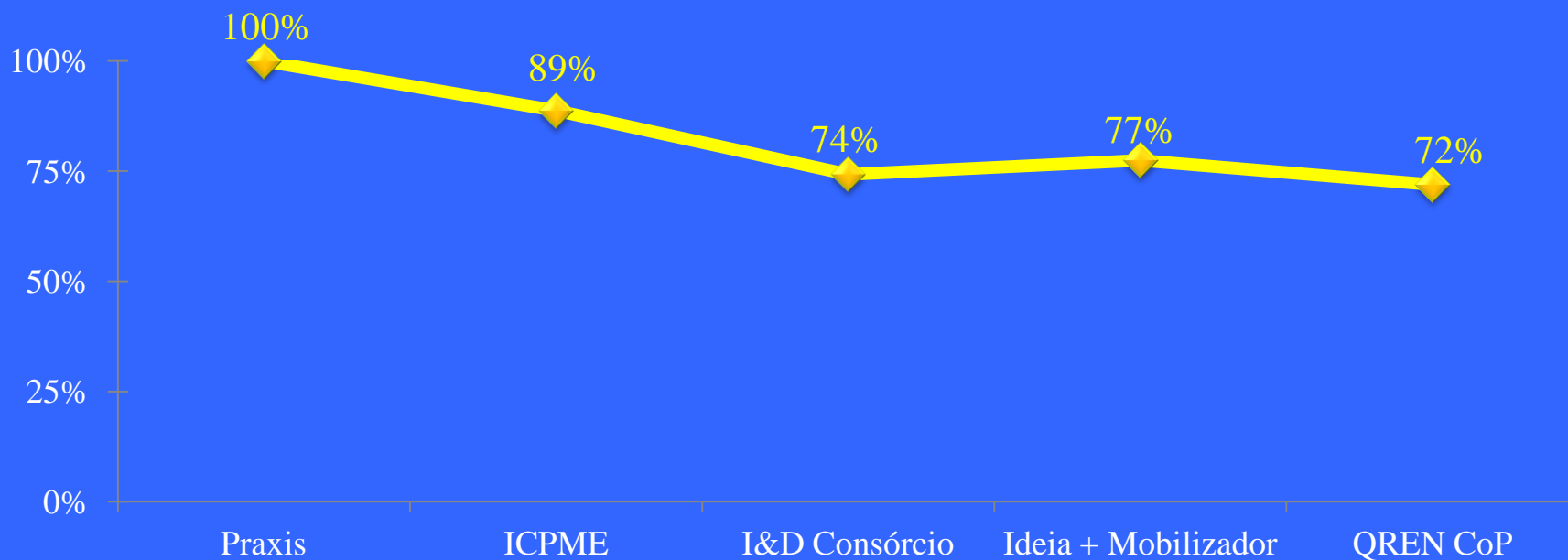
O apoio às empresas junto de si

Investigação em Consórcio

I&D em Consórcio: Instrumento do Alargamento do Número de Empresas com Actividades de I&D



Percentagem de Empresas “Novas” nos Programas de Apoio à Investigação em Consórcio



“Novas” - Empresas que pela primeira recorrem a programas de apoio ao I&D

Fonte: AdI, 16/06/2009)

QREN - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT)

A Investigação em Consórcio no QREN

- Investigação em Co-Promoção
- Projectos Mobilizadores

Projectos em Co-Promoção

Objectivo

Desenvolvimento de actividades de I&DT, por parcerias entre

- empresas
- empresas e entidades do SCT

com vista à criação de novos produtos, serviços ou processos

Tipo de Actividades de I&DT

- Investigação Industrial
- Desenvolvimento Experimental

FINANCIADORES

PO FC

- Projectos Liderados por **médias e grandes empresas** das **Regiões de Convergência**
- Projectos com promotores de **diferentes Regiões de Convergência**

Elegíveis

- **Empresas das Regiões de Convergência**
- **ESCT de todas as Regiões (Lisboa e Algarve – efeito Spill-over)**

POs

Norte , Centro ou Alentejo

Projectos Liderados por **pequenas empresas** da **Região**

Elegíveis - **Promotores da Região**

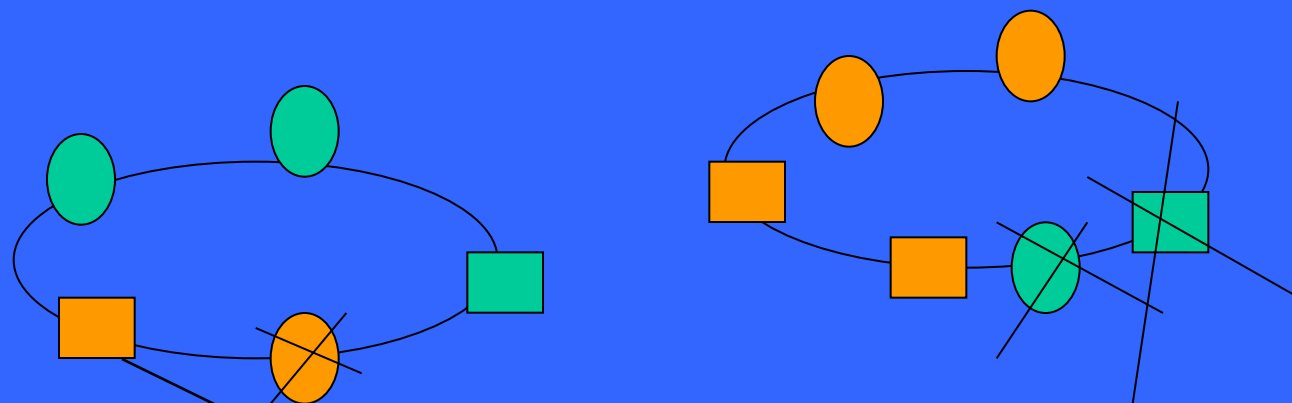
POs

Lisboa e Algarve

Projectos Liderados por **empresas** da **Região**

Elegíveis - **Promotores da Região**

Elegibilidade Territorial



Empresas



Norte , Centro ou Alentejo



POs Lisboa ou Algarve

ESCT



Com base na regra
“spill-over effects”

Estratégias de Eficiência Colectiva

- **Pólos de Competitividade**
- **Outros Clusters**

Tipos de projectos EEC

- **Projectos Âncora** – Reconhecidos pela AG do Compete
- **Projectos Complementares**

Sobre as regras do concurso

Portaria n.º 1102/2010 de 26 Outubro

Condições de elegibilidade, Despesas Elegíveis,...

Sobre Condições de Elegibilidade dos Promotores

Empresas - **AF¹ > 0,15**

Entidades do SCT - **Situação líquida positiva**

(Demonstração até à data do contrato)

Excepções:

- Empresas com início de actividade 6 meses antes da candidatura
- Em projectos de elevada intensidade tecnológica

Têm que demonstrar **capacidade de financiamento** do Projecto através de uma participação de **capitais próprios > 20% das despesas elegíveis**

1 Rácio de autonomia financeira (AF) = CPe / Ale

CPe – Capital próprio, incluindo suprimentos desde que venham a ser incorporados em capital próprio até contrato concessão incentivos

Ale – Activo líquido

Sobre Condições de Elegibilidade dos Projectos

.....

- Despesas elegíveis do Projecto > 100.000€
- Duração Máxima – 3 anos (pode haver excepções)
- **CAE do projecto elegível** (para os EEC ver caes elegíveis)

E o que vem nos Avisos

Concurso N° 13 / SI / 2011 - Aberto de 21 de Julho a 30 de Setembro de 2011

Condições de Acesso

	Intensidade das Exportações da empresa Líder		Nº Limite de candidaturas por Promotor		Investimento mínimo a assegurar pelo promotor líder
	Pré- Projecto	Pós- Projecto	Concurso Geral	EEC	
	Concurso Geral e EEC	Concurso Geral e EEC			
PO FC	> 15%*	>10% Para as empresas com início de actividade pós 01/01/2009	1	na	30%
PO Norte		> 10%	1	na	30%
PO Centro		> 10%	1	na	30%
PO Lisboa	> 15%*	>10% Para as empresas com início de actividade pós 01/01/2009	1	na	30%
PO Alentejo		> 10%	1	na	30%
PO Algarve		> 10%	1	na	30%

*Para as empresas com início de actividade pós 01/01/2009

Sobre Despesas Elegíveis

Ter em atenção

- Orientações Técnicas – Limites máximos de elegibilidade
- Avisos dos concursos

Sobre as regras do concurso

Taxas de Financiamento

Taxas de Incentivo para Empresas

Taxa Base – 25%

Majorações

Investigação Industrial

25%

Tipo de Empresa

Média Empresa – 10%
Pequena empresa – 20%

Tipo de Projecto

- Cooperação entre Empresas, ou
 - Participação Entidades do SCT,
 - Divulgação ampla dos resultado
- 15%**

Taxas de Incentivo para Empresas

Taxas Máximas *

	Pequenas Empresa	Médias Empresas	Grandes Empresas
Investigação Industrial	80%	75%	65%
Desenvolvimento Experimental	60%	50%	40%

*A taxa máxima para empresas é a média ponderada, pelas despesas elegíveis, das taxas de I&D industrial e Desenvolvimento experimental

Taxas de Incentivo para Entidades do SCT

- Média ponderada das taxas aplicadas a cada uma das empresas
- 75% (ou média das empresas se for maior que 75%) quando:
 - Resultados que não dão origem a propriedade intelectual podem ser amplamente divulgados e todos os direitos são titularidade da entidade do SCT
ou
 - A Entidade do SCT recebe das empresas uma compensação equivalente ao preço do mercado pelos direitos de propriedade intelectual resultantes da sua actividade no projecto

Spill Overs

- Média ponderada das taxas aplicadas a cada uma das empresas

Natureza do Incentivo

EMPRESAS

- **Projectos com Incentivo < 1.000.000€**

Incentivo não reembolsável

- **Projectos com Incentivo > 1.000.000€**

- Montante até 1.000.000€ - Incentivo não reembolsável

- Montante do Incentivo que excede o 1.000.000€

- 75% - Incentivo não reembolsável

- 25% - Incentivo reembolsável*

Entidades do SCT

Incentivo não reembolsável

* Só se a parcela for > que 50.000€

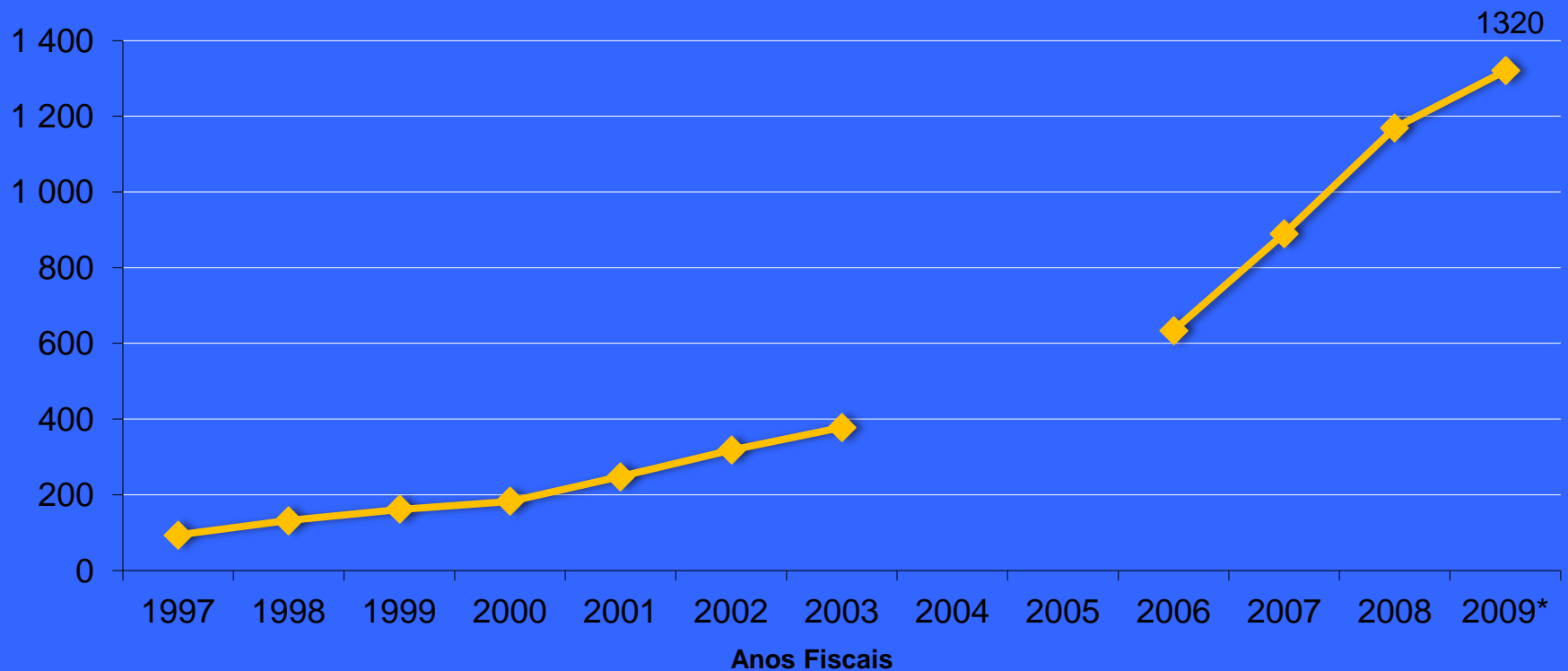
Critérios de Avaliação dos Projectos do SII&DT em Co-Promoção

Critérios		Ponderadores	
		Todos os PO exceto Algarve	PO Algarve
A	Qualidade do Projecto	0,25	0,25
	A1 Qualidade da Proposta	0,4	0,4
	A2 Adequação da composição Consórcio à implementação do projecto	0,3	0,3
	A3 Adequação da alocação de recursos envolvidos (recursos humanos, equipamento, orçamento)	0,3	0,3
B	Contributo para a competitividade das empresas promotoras (efeitos e resultados)	0,2	0,2
C	Contributo para a política nacional/regional de I&DT	0,2	0,2
	C1 Grau de adequação às prioridades nacionais/regionais em matéria de I&DT e inovação, nomeadamente a sua integração em clusters sectoriais e/ou territoriais e polos de competitividade e tecnologia	0,5	0,5
	C2 Efeitos de demonstração e de disseminação dos resultados a outras empresas e sectores	0,5	0,5
D	Grau de Inovação	0,3	0,25
E	Inserção em Redes Internacionais	0,05	0,1

SIFIDE

SIFIDE – Incentivos Fiscais à I&D Empresarial

Empresas que concorreram ao SFIDE

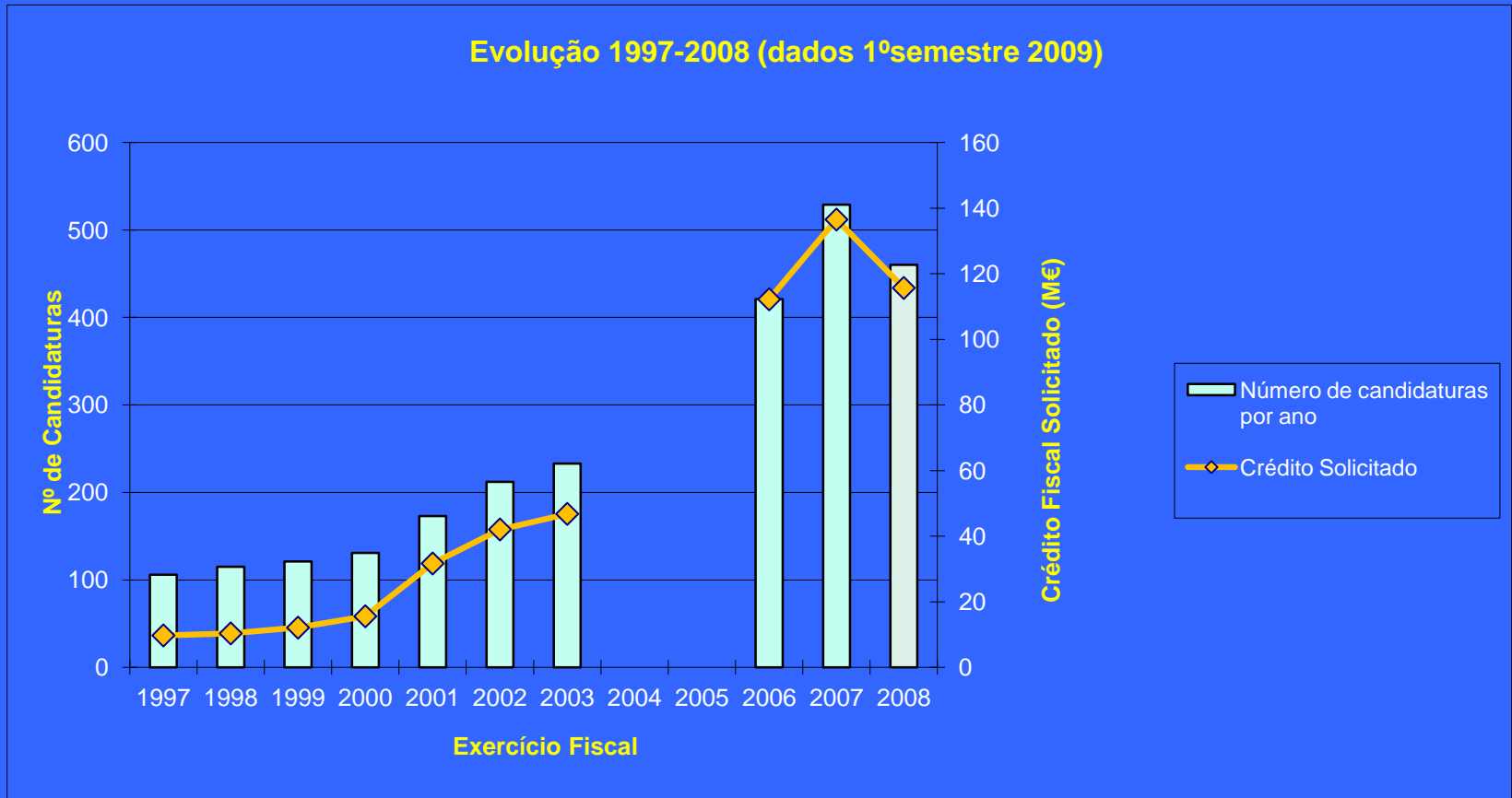


Empresas que pela primeira vez recorrem ao SIFIDE – valores acumulados

* 2009: Dados provisórios

Fonte: AdI, Setembro 2010

SIFIDE – Incentivos Fiscais à I&D Empresarial



SIFIDE

Em vigor entre 1997 e 2003

Após 2 anos de interregno (em que vigorou a Reserva Fiscal para o Investimento)

O **SIFIDE** foi reposto já para o exercício fiscal de 2006.
pelo DL n.º 40/2005 de 3 de Agosto por um período de 5 anos

Actualizado com a Lei n.º 10/2009 de 10 de Março e com a Lei n.º 3 B/2010 de 28 de Abril

Em que consiste?

Dedução à colecta do IRC

- das despesas elegíveis com I&D,
- na sua parte não coberta por participações financeiras do Estado a fundo perdido,
- dedutíveis (por insuficiência de colecta) até ao **sexto exercício imediato**.

SIFIDE

Despesas Elegíveis:

- Pessoal envolvido em actividades de I&D
- Despesas de funcionamento (até 55 % das despesas com pessoal)
- Aquisições de imobilizado
- Participação no capital de instituições de I&D
- Participação de quadros na gestão de Instituições de I&D
- Contratação de serviços de I&D a Instituições de I&D
- Registo, manutenção ou aquisição de patentes
- Auditorias à I&D
- Participação em fundos para valorização resultados

SIFIDE

Cálculo do Incentivo Fiscal (IF) - até 2008

$$IF = 20 \% \cdot X_f + 50 \% \cdot (X_f - ((X_{f-1}) + (X_{f-2})) / 2)$$

X_f = Despesas (certificadas) com I&D no exercício

- Taxa Base de 20% e
- Taxa Incremental de 50% (*sobre a média dos 2 exercícios anteriores e até 750.000 Euros*)

SIFIDE

Cálculo do Incentivo Fiscal (IF) - Desde 2009

$$\text{IF} = 35,2 \% \cdot X_f + 50 \% \cdot (X_f - ((X_{f-1}) + (X_{f-2})) / 2)$$

X_f = Despesas (certificadas) com I&D no exercício

- Taxa Base de 35,2 % e
- Taxa Incremental de 50% (*sobre a média dos 2 exercícios anteriores e até 1.500.000 Euros*)
- **Desde 2010**
 - Taxa incremental acrescida 20% para as despesas relativas à contratação de doutorados pelas empresas para actividades de I&D e até 1.800.000 Euros (Lei nº 3 B/2010)

Evolução das Taxas de Apoio do SIFIDE

Legislação	Taxa de Base	Taxa Incremental	Limiar Máx. da Aplicação Tx Incremental
DL nº 297/1997	8,0%	30%	250.000 €
DL nº 197/2001	20,0%	50%	500.000 €
Lei nº 40/2005	20,0%	50%	750.000 €
Lei nº 10/2009 (Artº 12º)	32,5%	50%	1.500.000 €